

LEI MUNICIPAL Nº 756/07, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

Regulamenta o valor das diárias estabelecidas na Lei Complementar nº 06/99, de 27 de setembro de 1999; institui diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O valor das diárias estabelecidas para os servidores municipais, de acordo com a Lei Complementar 06/99, de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, na forma abaixo, é o seguinte:

Deslocamento(s)	Valor(es) em Reais
Porto Alegre, outras cidades do Estado e outros Estados	R\$ 127,00
Distrito Federal	R\$ 190,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, quando em deslocamentos oficiais de Representação do Município ou em missão de interesse da Administração, farão jus, além do transporte, a diárias para cobertura de despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana.

§ 1º - No caso de deslocamento que não exija pernoite fora da sede do município, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas por metade.

§ 2º - Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da sede, será esta indenizada mediante comprovação.

Art. 3º - O valor das diárias estabelecidas para o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, na forma abaixo, é o seguinte:

Deslocamento(s)	Valor(es) em Reais
Porto Alegre, outras cidades do Estado e outros Estados	R\$ 150,00
Distrito Federal	R\$ 300,00

LEI MUNICIPAL Nº 756/07, DE 23 DE MARÇO DE 2007.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de março de 2007.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23-03-07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.